

<b>EDITAL N.º 206/2022</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA NOVOS SETORES DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>30 DE DEZEMBRO DE 2022</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>785/2022</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA NOVOS SETORES DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, conforme Termo de Referência anexo.

Os móveis deverão possuir garantia de 12 meses ( 1 ano) e disponibilidade de assistência técnica no máximo em 48 horas.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**4. Atestado de Visita**, assinado por representante da Secretaria de Saúde, Hospital de Caridade Santa Rita ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (ANEXO IV). No caso de a licitante optar pela visita/vistoria a mesma deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654-6478.

### **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Os lances, bem como o julgamento serão em valor **GLOBAL**.

**7.6.6.** As empresas deverão efetuar as **cotações por ITEM**, conforme modelo de proposta anexo.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Requisitos para adjudicação:

**a)** Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail ([compras@triunfo.rs.gov.br](mailto:compras@triunfo.rs.gov.br)), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no **item 14**.

**b)** A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**c)** A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

**14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

**14.2** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**14.4** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

<b>RECURSO</b>		
<b>Órgão:</b>	37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Cat. Econômica</b>	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL
<b>Unidade</b>		1102
<b>Fonte</b>	ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
<b>Red. Desp.</b>		8582

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublica.com.br.

b. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

c. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

d. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **18. Integra este Edital:**

**ANEXO I – Termo Referência**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor**

**ANEXO IV – Declaração de Pleno conhecimento**

**ANEXO V – CD multimídia com Detalhamento mobiliário PA/Emergência**

**ANEXO VI - Plantas**

Triunfo/RS, 20 de dezembro de 2022.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

#### **ANALISE JURIDICA**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Saúde

**De: SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: Secretaria de Compras**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA NOVOS SETORES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E IMANOLOGIA DO HCSR.

M01 - ÁREA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - QUANTIDADE: 01 unid. (Sala de espera e recepção de pacientes) -Tampo em MDF 36mm acab. em chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA

- Portas e gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO
- Puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;
- Gaveta com corrediça telescópica, amortecedor e sistema de chaveamento nas gavetas.
- Acabamento fita de borda com proteção UV.-
- Gaveteiro: Pés em alumínio H:5cm, seção retangular: 50x25x25mm.
- Nichos e armário: Sóculo em madeira maciça H: 10cm, revestido com fórmica

M02 - BANCADA DE SERVIÇO CONSULTÓRIO E SALA DE SERVIÇOS - QUANTIDADE: 02 unid. -Tampo em MDF 36mm acab. em chapa melamínica na cor BRANCO

- Rodatampo com h=10cm em chapa melamínica cor NOCE AMÊNDOA, somente no encontro com a parede.
- Saia em MDF 18mm na cor NOCE AMÊNDOA com apoio para passagem de fios
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Prever perfuração no tampo para passagem de fios

Acabamentos em 45°

M01a - GAVETEIRO QUANTIDADE: 02 unid. - Gaveteiro com rodízio em MDF 18mm na cor BRANCO, com corrediça telescópica, amortecedor e sistema de chaveamento nas gavetas. Ver detalhamento

- Gavetas e portas sobrepostas, com sistema de amortecimento e puxadores do tipo cava na marcenaria.

M06 - BANCADA DE SERVIÇO SALA INTERPRE. LAUDOS QUANTIDADE: 01 unidade -Tampo em MDF 36mm acab. em chapa melamínica na cor BRANCO

- Rodatampo com h=10cm em chapa melamínica cor BRANCO, somente no encontro com a parede.
- Saia em MDF 18mm na cor NOCE AMÊNDOA com apoio para passagem de fios
- Acabamento fita de borda com proteção UV.



---

Secretaria de Saúde

- Sapatas niveladoras
- Gaveteiro em MDF 18mm na cor BRANCO, com corredeira telescópica, amortecedor e sistema de chaveamento nas gavetas, pés em alumínio H:10cm, seção retangular: 50x25x25mm.
- Puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco
- Prever perfuração no tampo para passagem de fios
- Armário aéreo em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO. Portas do aéreo com módulo desalinhado 1cm para servir como puxador

M07 - BANCADA DE SERVIÇO PROCESSOS DE IMAGEM - QUANTIDADE: 01 unid. - Tampo em MDF 36mm acab. em chapa melamínica na cor BRANCO

- Rodatampo com h=10cm em chapa melamínica cor NOCE AMÊNDOA, somente no encontro com a parede.
- Saia em MDF 18mm na cor NOCE AMÊNDOA com apoio para passagem de fios
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Prever perfuração no tampo para passagem de fios

Acabamentos em 45°

I02 - BANCADA EM AÇO INOX - SATURAS E CURATIVOS QUANTIDADE: 01 unid. - Tampo em aço inox alt. 90cm, rodatampo alt. 10cm somente no encontro com paredes e borda rebaixada - conforme detalhamento do fabricante;

Cuba inox de embutir simples 40x34x18cm; aço inoxidável AISI 304

Torneira para cozinha de mesa bica alta com bica giratória com alavanca de cotovelo (Prever furação e reforço)

- Bancada com divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA.
- Portas e gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Com tranca à chave e sistema de amortecimento. Com puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Pés em alumínio H:10cm, seção retangular: 100x25x25mm.
- Armário aéreo em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Portas do aéreo com módulo desalinhado 1cm para servir como puxador
- Conferir sentido do móvel em planta baixa e ponto de água no local.

M04 - BANCADA DE SERVIÇO - SATURAS E CURATIVOS - QUANTIDADE: 01 unid. Tampo em MDF 36mm acab. em chapa melamínica na cor BRANCO

- Rodatampo com h=10cm em chapa melamínica cor NOCE AMÊNDOA, somente no encontro com a parede.
- Saia em MDF 18mm na cor NOCE AMÊNDOA com apoio para passagem de fios
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Prever perfuração no tampo para passagem de fios

Acabamentos em 45°

Gaveteiro com rodízio em MDF 18mm na cor BRANCO, com corredeira telescópica, amortecedor e sistema de chaveamento nas gavetas. Ver detalhamento



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Saúde

Gavetas e portas sobrepostas, com sistema de amortecimento e puxadores do tipo cava na marcenaria.

**M04 - BANCADA DE SERVIÇO - SATURAS E CURATIVOS - QUANTIDADE: 01** unid. Tampo em MDF 36mm acab. em chapa melamínica na cor BRANCO

- Rodatampo com h=10cm em chapa melamínica cor NOCE AMÊNDOA, somente no encontro com a parede.

-Saia em MDF 18mm na cor NOCE AMÊNDOA com apoio para passagem de fios

- Acabamento fita de borda com proteção UV.

- Prever perfuração no tampo para passagem de fios

Acabamentos em 45°

Gaveteiro com rodízio em MDF 18mm na cor BRANCO, com corrediça telescópica, amortecedor e sistema de chaveamento nas gavetas. Ver detalhamento

Gavetas e portas sobrepostas, com sistema de amortecimento e puxadores do tipo cava na marcenaria.

**I01 - BANCADA EM AÇO INOX - SUTURAS E CURATIVOS - QUANTIDADE: 01**

unidades - Tampo em aço inox alt. 90cm, rodatampo alt. 10cm somente no encontro com paredes e borda rebaixada - conforme detalhamento do fabricante;

Cuba inox de embutir simples 40x34x18cm; aço inoxidável AISI 304

Torneira para cozinha de mesa bica alta com bica giratória e alavanca de cotovelo (Prever furação e reforço)

- Bancada com divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA.

- Portas e gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Com tranca à chave e sistema de amortecimento. Com puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco; Com puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;

- Acabamento fita de borda com proteção UV.

- Pés em alumínio H:10cm, seção retangular: 100x25x25mm.

- Armário aéreo em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA.

Portas do aéreo com módulo desalinhado 1cm para servir como puxador

- Conferir sentido do móvel em planta baixa e ponto de água no local.

**I03 - BANCADA EM AÇO INOX - INALAÇÃO COL. E GESSO RED. -**

**QUANTIDADE: 01** unidades Tampo em aço inox alt. 90cm, rodatampo alt. 10cm somente no encontro com paredes e borda rebaixada - conforme detalhamento do fabricante;

Cuba inox de embutir simples 40x34x18cm; aço inoxidável AISI 304

Torneira para cozinha de mesa bica alta com bica giratória e alavanca de cotovelo (Prever furação e reforço)

- Bancada com divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA.

- Portas e gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Com tranca à chave e sistema de amortecimento. Com puxadores em perfil de alumínio



prata com acabamento fosco;

- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Pés em alumínio H:10cm, seção retangular: 100x25x25mm.
- Armário aéreo em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Portas do aéreo com módulo desalinhado 1cm para servir como puxador
- Conferir sentido do móvel em planta baixa e ponto de água no local.

I04 - BANCADA EM AÇO INOX - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO -  
QUANTIDADE: 01 unidades - Tampo em aço inox alt. 90cm, rodatampo alt. 10cm somente no encontro com paredes e borda rebaixada - conforme detalhamento do fabricante;

Cuba inox de embutir simples 40x34x18cm; aço inoxidável AISI 304

Torneira para cozinha de mesa bica alta com bica giratória e alavanca de cotovelo (Prever furação e reforço)

- Bancada com divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA.

- Portas e gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Com tranca à chave e sistema de amortecimento. Com puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;

- Acabamento fita de borda com proteção UV.

- Pés em alumínio H:10cm, seção retangular: 100x25x25mm.

- Conferir sentido do móvel em planta baixa e ponto de água no local.

I05 - BANCADA EM AÇO INOX - SALA DE UTILIDADES - QUANTIDADE: 01 unidade Tampo em aço inox duas alturas:

- Tampo alt. 90cm : 120x55cm, rodatampo alt.10cm e borda rebaixada, estrutura em aço inox;

Cuba inox de embutir simples 40x34x18cm; aço inoxidável AISI 304

- Torneira de parede - bica móvel e arejador com alavanca de cotovelo;

- Tampo alt. 75cm : 70x55cm, rodatampo alt.25cm e borda rebaixada, estrutura em aço inox.;

- Expurgo hospitalar adaptável à válvula hydra. Dim.: 700x560x300mm (LxPxA) diâmetro: 320mm / saída: 100mm;

- Ducha higiênica - alt. 140cm.

- Estrutura de suporte em aço inox com sapatas reguláveis.

I06 - BANCADA DE AÇO INOX - SALA INDUÇÃO E RECUP. ANEST. -

QUANTIDADE: 01 unidades Tampo em aço inox alt. 90cm, rodatampo alt. 10cm somente no encontro com paredes e borda rebaixada - conforme detalhamento do fabricante;

Cuba inox de embutir simples 40x34x18cm; aço inoxidável AISI 304

Torneira para cozinha de mesa bica alta com bica giratória e alavanca de cotovelo (Prever furação e reforço)

- Bancada com divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA.



- Portas e gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Com tranca à chave e sistema de amortecimento. Com puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Pés em alumínio H:10cm, seção retangular: 100x25x25mm.
- Armário aéreo em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor NOCE AMÊNDOA. Portas do aéreo com módulo desalinhado 1cm para servir como puxador
- Conferir sentido do móvel em planta baixa e ponto de água no local.

E01 - ESPELHO BANHEIRO PACIENTES - QUANTIDADE: 07 unidades - Base de espelho em MDF 18mm, com acabamento em chapa melamínica na cor BRANCO

- Prateleiras em MDF 18mm acab. chapa melamínica cor BRANCO conforme projeto
- Prever espelho cristal 6mm colado no painel de fundo

A01 - ARMÁRIO - CIRCULAÇÃO - QUANTIDADE: 01 unidade - Divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor BRANCO.

- Portas de correr em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO
- Puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco conforme detalhe;
- Porta com tranca à chave;

A02 - ARMÁRIO - SUTURAS E CURATIVOS - QUANTIDADE: 01 unidades - Divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor BRANCO.

- Portas de correr em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO
- Puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco conforme detalhe;
- Porta com tranca à chave;

A03 - ARMÁRIO - DML - QUANTIDADE: 01 unidade - Corpo do móvel e prateleiras em MDF 18mm acab. em chapa melamínica na cor BRANCO.

- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Fundo do móvel em MDF 3mm laminado acab. em chapa melamínica na cor BRANCO
- Puxador em perfil SOBREPOSTO.
- Pés metálicos cromados H: 10cm,

A04 - ARMÁRIO - CIRCULAÇÃO E VEST. PAC. - QUANTIDADE: 02 unidades - Pés em alumínio H: 10cm, seção retangular: 100x25x25mm.

- Divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor BRANCO.
- Fundo em MDF 6mm, acab. chapa melamínica na cor BRANCO, laminado nos dois lados.
- Portas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO
- Puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;
- Porta com tranca à chave;
- Cabideiro metálico cromado.



A05 - ARMÁRIO - VEST. PACIENTES - QUANTIDADE: 01 unidade - Pés em alumínio H: 10cm, seção retangular: 100x25x25mm.

- Divisórias, prateleiras (corpo) em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica na cor BRANCO.
- Fundo em MDF 6mm, acab. chapa melamínica na cor BRANCO, laminado nos dois lados.
- Portas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO
- Puxadores em perfil de alumínio prata com acabamento fosco;
- Porta com tranca à chave;
- Cabideiro metálico cromado.

P01/M03 - PAINEL BEIRA DE LEITO - QUANTIDADE: 01 unidade - Gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO.

- Gavetas com corrediça telescópica.
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Painel beira de leito em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica NOCE AMÊNDOA
- Negativo no painel de 1cm conforme detalhe
- VER DIMENSÕES EM PLANTA BAIXA
- Prever passagem de tomadas para painel

Atenção: Confirmar medidas no local. Confirmar localização das tomadas no local

P01/M05 - PAINEL BEIRA DE LEITO - QUANTIDADE: 01 unidade Gavetas em MDF 18mm acab. chapa melamínica na cor BRANCO.

- Gavetas com corrediça telescópica.
- Acabamento fita de borda com proteção UV.
- Painel beira de leito em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica NOCE AMÊNDOA
- Negativo no painel de 1cm conforme detalhe
- VER DIMENSÕES EM PLANTA BAIXA
- Prever passagem de tomadas para painel

Atenção: Confirmar medidas no local. Confirmar localização das tomadas no local

P02 - PAINEL BEIRA DE LEITO - QUANTIDADE: 02 unidades - Painel beira de leito em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica NOCE AMÊNDOA

- Negativo no painel de 1cm conforme detalhe
- VER DIMENSÕES EM PLANTA BAIXA
- Prever passagem de tomadas para painel

Atenção: Confirmar medidas no local. Confirmar localização das tomadas no local



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Saúde

P03 - PAINEL BEIRA DE LEITO - QUANTIDADE: 02 unidades - Paineis beira de leito em MDF 18mm. Acabamento chapa melamínica NOCE AMÊNDOA

- Negativo no painel de 1cm conforme detalhe

- VER DIMENSÕES EM PLANTA BAIXA

- Prever passagem de tomadas para painel

Atenção: Confirmar medidas no local. Confirmar localização das tomadas no local

**Os móveis deverão possuir :**

- garantia mínima de 12 meses ( 1 ano ).
- Disponibilidade de assistência técnica em até 48 horas após solicitado.

**Entrega:**

- O prazo máximo para entrega será de quinze (30) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Não poderá a empresa vencedora realizar a entrega sem antes comunicar ( pelo menos 24h antes ) a Secretaria de Saúde ( 51 ) 3654-6478.
- A entrega deverá ser realizada em horário comercial no HCSR, situado na Rua Osvaldo Aranha 128, Bairro Centro – CEP 95840-000.

---

Álvaro Tomaz Castro de Souza

**1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	1	un	M01 - ÁREA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	2	2	un	M02 - BANCADA DE SERVIÇO CONSULTÓRIO E SALA DE SERVIÇOS
	3	1	un	M06 - BANCADA DE SERVIÇO SALA INTERPRE. LAUDOS
	4	1	un	M07 - BANCADA DE SERVIÇO PROCESSOS DE IMAGEM
	5	1	un	I02 - BANCADA EM AÇO INOX - SATURAS E CURATIVOS
	6	1	un	I03 - BANCADA EM AÇO INOX - INALAÇÃO COL. E GESSO RED
	7	1	un	I04 - BANCADA EM AÇO INOX - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO -
	8	1	un	I05 - BANCADA EM AÇO INOX - SALA DE UTILIDADES
	9	1	un	I06 - BANCADA DE AÇO INOX - SALA INDUÇÃO E RECUP. ANEST.
	10	7	un	E01 - ESPELHO BANHEIRO PACIENTES
	11	1	un	A01 - ARMÁRIO - CIRCULAÇÃO
	12	2	un	P03 - PAINEL BEIRA DE LEITO
	13	2	un	P02 - PAINEL BEIRA DE LEITO
	14	1	un	P01/M05 - PAINEL BEIRA DE LEITO
	15	1	un	P01/M03 - PAINEL BEIRA DE LEITO
	16	1	un	A05 - ARMÁRIO - VEST. PACIENTES
	17	2	un	A04 - ARMÁRIO - CIRCULAÇÃO E VEST. PAC
	18	1	un	I01 - BANCADA EM AÇO INOX - SUTURAS E CURATIVOS
	19	1	un	A02 - ARMÁRIO - SUTURAS E CURATIVOS
	20	1	un	A03 - ARMÁRIO - DML

**2- Forma e prazo de entrega:**

A entrega deverá ser realizada em horário comercial no Hospital de Caridade Santa Rita, na rua Osvaldo Aranha 128, Bairro Centro – CEP 95840-000

O prazo máximo para entrega será de trinta (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Não poderá a empresa vencedora realizar a entrega sem antes comunicar (pelo menos 24h antes) a Secretaria de Saúde (51) 3654-6478

**3- Forma de pagamento:**

Pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega do item.

**4- Obrigações da Contratada:**

a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste documento.

**b)** Garantir a entrega do bem, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**c)** Custos relativos a deslocamento, para transporte do equipamento, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

**d)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**e)** Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**f)** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

**5- Outras informações complementares, de acordo com o objeto: (como garantia, prazo de validade, amostra, catálogos de produtos ofertados).**

O bem deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses.

**6- Unidade responsável pela aquisição:**

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	1	un	M01 - ÁREA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	2	2	un	M02 - BANCADA DE SERVIÇO CONSULTÓRIO E SALA DE SERVIÇOS		
	3	1	un	M06 - BANCADA DE SERVIÇO SALA INTERPRE. LAUDOS		
	4	1	un	M07 - BANCADA DE SERVIÇO PROCESSOS DE IMAGEM		
	5	1	un	I02 - BANCADA EM AÇO INOX - SATURAS E CURATIVOS		
	6	1	un	I03 - BANCADA EM AÇO INOX - INALAÇÃO COL. E GESSO RED		
	7	1	un	I04 - BANCADA EM AÇO INOX - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO -		
	8	1	un	I05 - BANCADA EM AÇO INOX - SALA DE UTILIDADES		
	9	1	un	I06 - BANCADA DE AÇO INOX - SALA INDUÇÃO E RECUP. ANEST.		
	10	7	un	E01 - ESPELHO BANHEIRO PACIENTES		
	11	1	un	A01 - ARMÁRIO - CIRCULAÇÃO		
	12	2	un	P03 - PAINEL BEIRA DE LEITO		
	13	2	un	P02 - PAINEL BEIRA DE LEITO		
	14	1	un	P01/M05 - PAINEL BEIRA DE LEITO		
	15	1	un	P01/M03 - PAINEL BEIRA DE LEITO		
	16	1	un	A05 - ARMÁRIO - VEST. PACIENTES		
	17	2	un	A04 - ARMÁRIO - CIRCULAÇÃO E VEST. PAC		
	18	1	un	I01 - BANCADA EM AÇO INOX - SUTURAS E CURATIVOS		
	19	1	un	A02 - ARMÁRIO - SUTURAS E CURATIVOS		
	20	1	un	A03 - ARMÁRIO - DML		
<b>VALOR TOTAL</b>						

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da  
Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
(data)

-----  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da **Licitação nº. 206/2022** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º **785/2022**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 206/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA NOVOS SETORES DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Segundo** - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de entrega dos produtos deverá ser no máximo de até **30 (trinta) dias, após envio da nota de empenho**.

**Parágrafo Sexto** - Os produtos deverão ser entregues no Hospital de Caridade Santa Rita, Rua Osvaldo Aranha 128, Centro – Triunfo RS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

**Parágrafo Único** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por no máximo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

<b>RECURSO</b>		
<b>Órgão:</b>	37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Cat. Econômica</b>	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL
<b>Unidade</b>	1102	
<b>Fonte</b>	ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
<b>Red. Desp.</b>	8582	

## **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;
- II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

## **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA